



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO



Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

✓ **Aterro Sanitário**



⊘ Lixão



**DIAGNÓSTICO:
DEPOSIÇÃO DE RSU EM PE – 2021**

HIERARQUIA DA GESTÃO DE RESÍDUOS

✓ Redução



✓ Reutilização



✓ Reciclagem

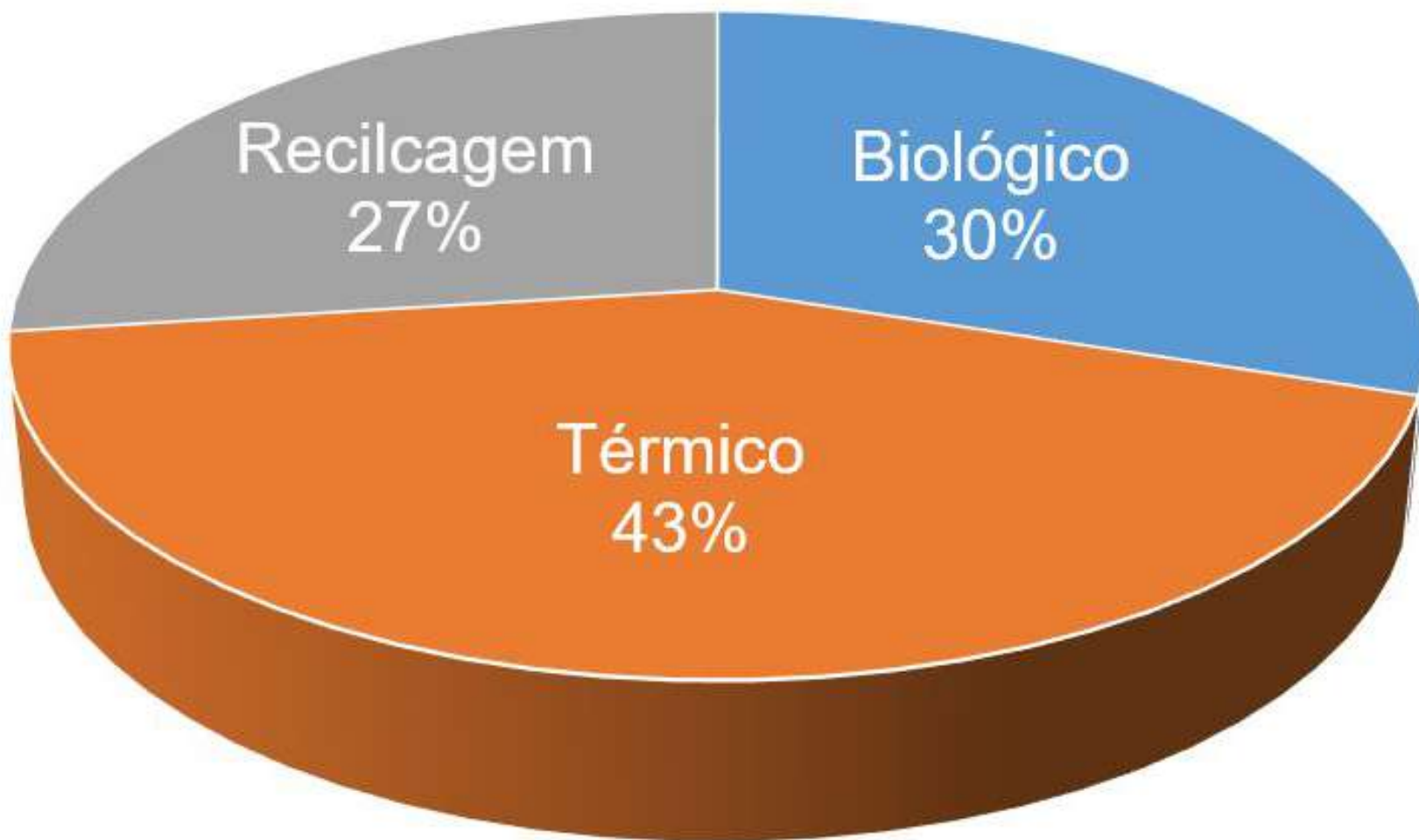


✓ Reaproveitamento Energético



✓ Deposição do Rejeito

Boras - Suécia



✓ **Aterro Sanitário**

 **Lixão**

RESULTADOS



**DIAGNÓSTICO:
DEPOSIÇÃO DE RSU EM PE – 2021**

FONTES DOS DADOS

- ✓ Dados fornecidos pela CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, referentes à situação da destinação do lixo dos municípios pernambucanos no ano de 2020/2021;
- ✓ Dados fornecidos pelos gestores dos aterros sanitários licenciados;
- ✓ Dados das inspeções realizadas pelo corpo técnico do TCE-PE, em 2021;
- ✓ Dados dos 112 processos de Auditoria Especial, abertos para apurar responsabilidades por utilização de “Lixões”.

OBSERVAÇÕES

- ✓ Os dados e informações apresentados nesse trabalho são referentes exclusivamente à deposição de Resíduos Sólidos Urbanos (resíduos classe IIA – Resíduos Sólidos Domiciliares);
 - . Classe I: perigosos (RSS, industriais)
 - . **Classe IIA**: não perigosos, não inertes (**RSD**, poda, varrição)
 - . Classe IIB: não perigosos, inertes (RDC, ferro, areia etc)

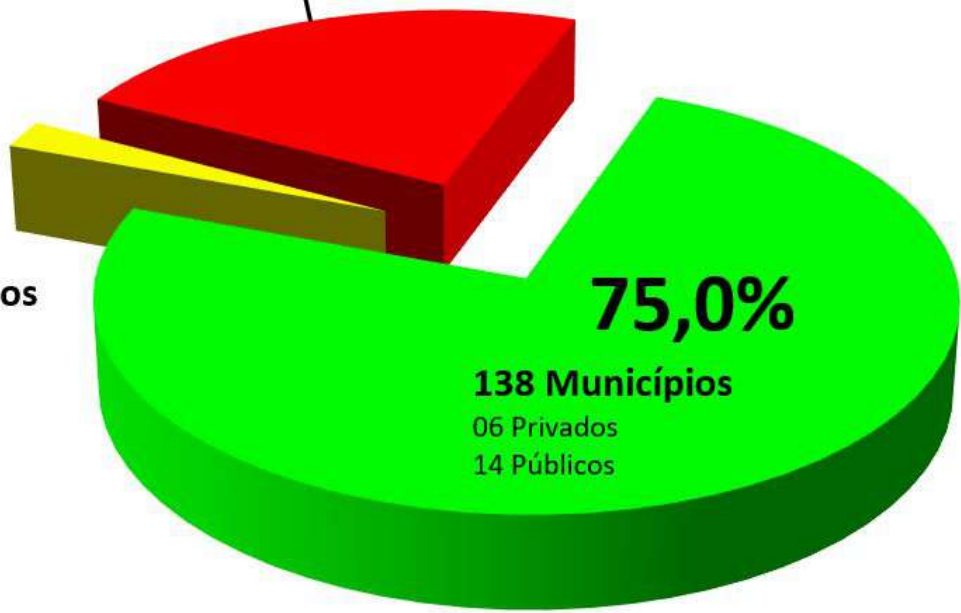
- ✓ Os quantitativos de deposição, custo operacional dos aterros e valores cobrados aos municípios para deposição foram alcançados através das informações prestadas pelas administrações dos próprios aterros sanitários licenciados pela CPRH.

Situação dos Municípios em Outubro/2021

Quanto à Disposição Final (Por Quantidade de Municípios)

22,8%
42 Municípios

Título do Gráfico

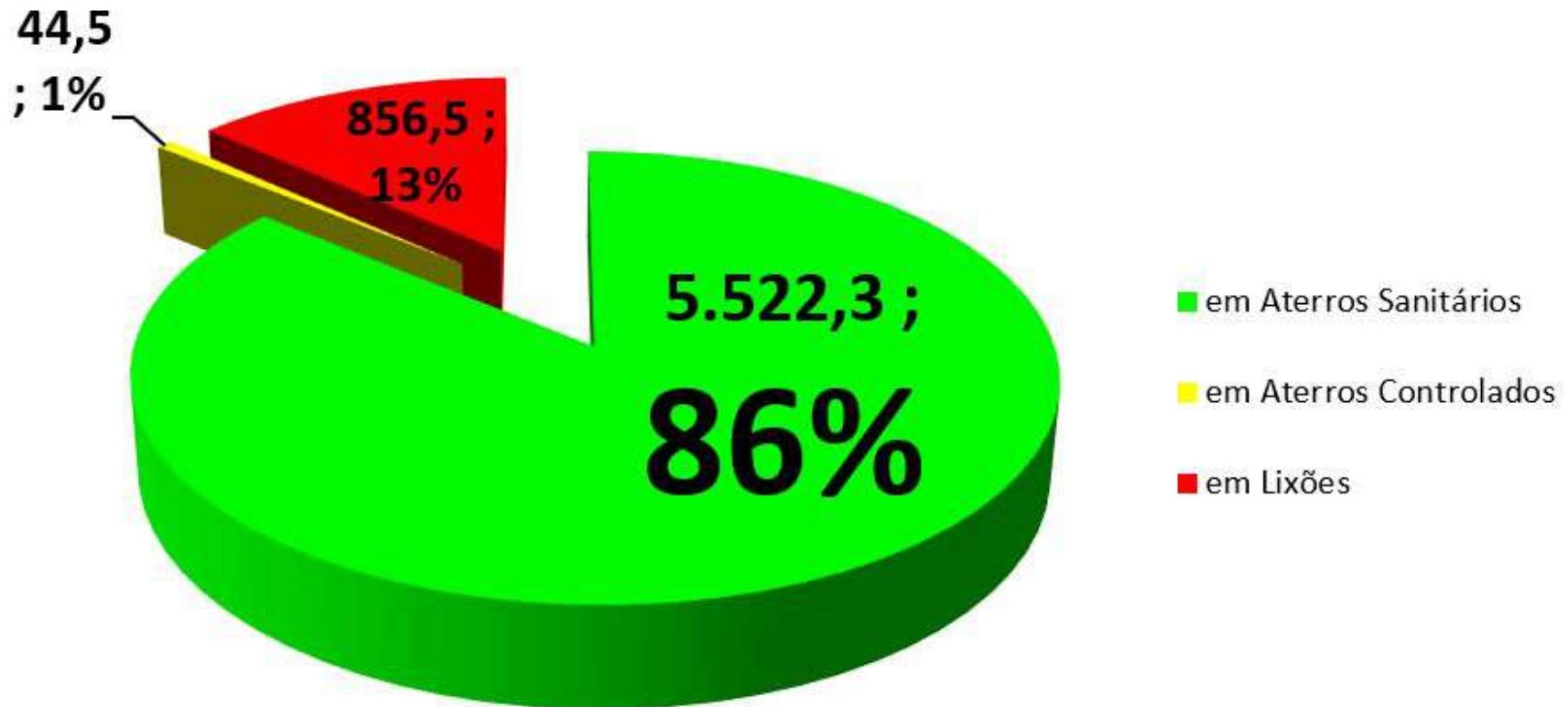


- em Aterros Sanitários
- em Aterros Controlados
- em Lixões

Situação dos Municípios em Outubro/2021

Quanto à Disposição Final

(Por Quantidade de Resíduos Depositados = t/dia)

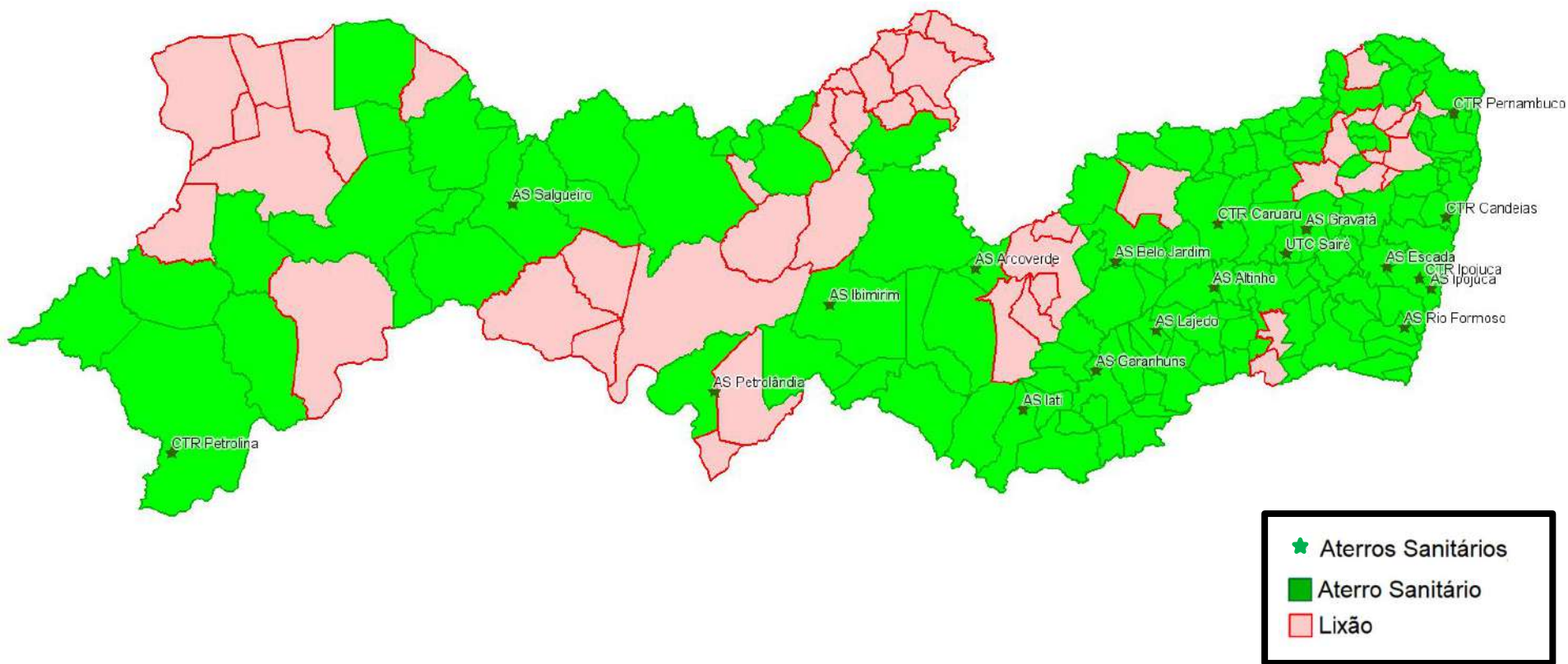


Resíduos Sólidos Domiciliares Rural = 1.634 t/dia

População Estimada de Pernambuco Out/2021 Atendida por Aterro Sanitário X Ainda Não Atendida



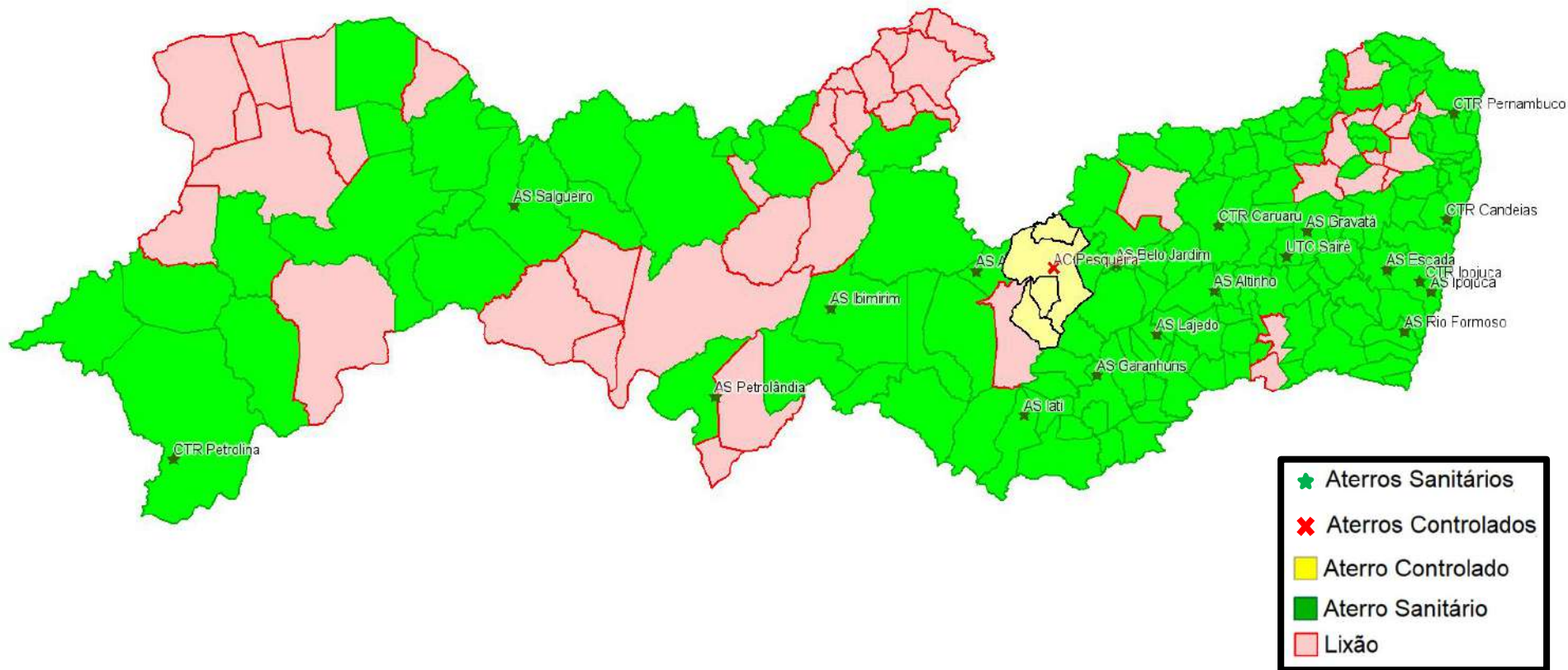
DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO (Outubro/2021)



DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO

DIAGNÓSTICO

(Outubro/2021)



✓ **Aterro Sanitário**

 **Lixão**

EVOLUÇÃO 2014-2021

DIAGNÓSTICO:

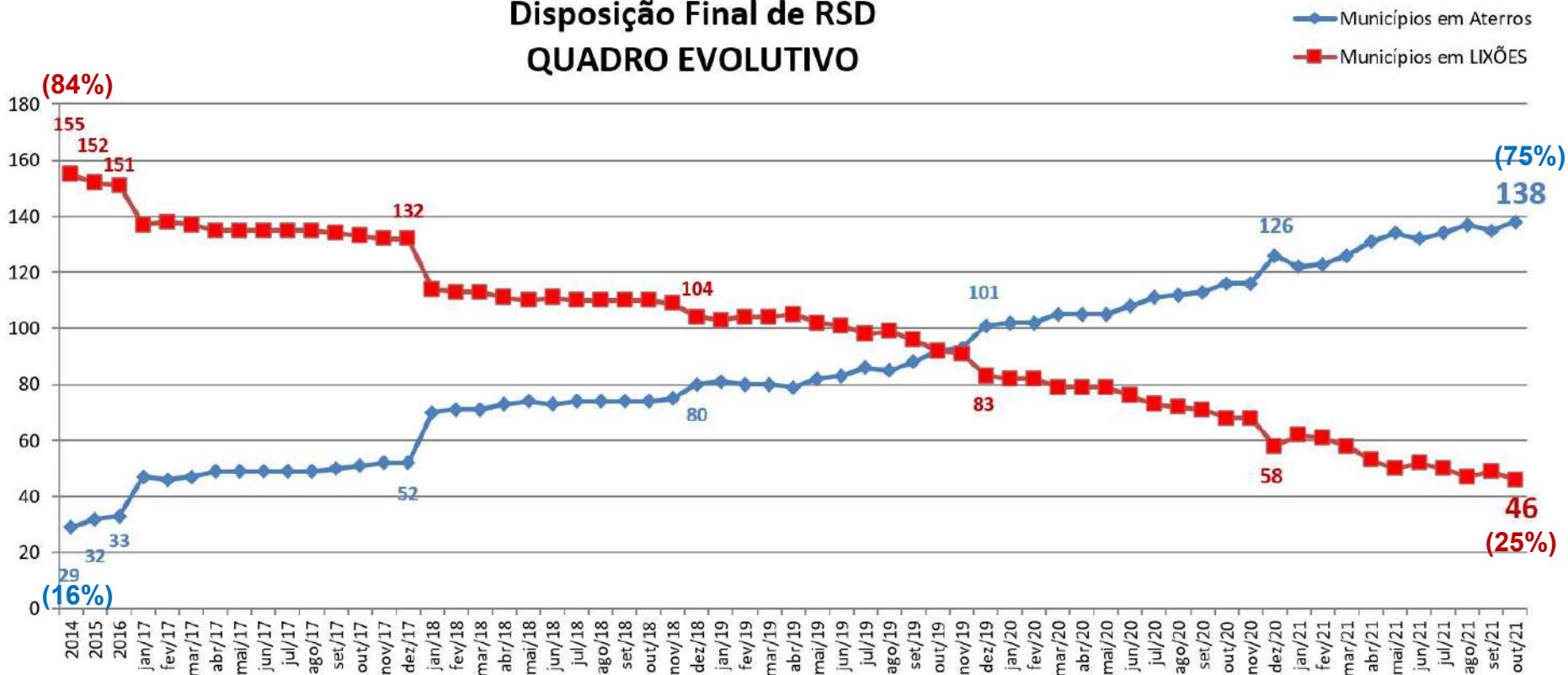
DEPOSIÇÃO DE RSU EM PE – 2021

Fonte: TCE-PE

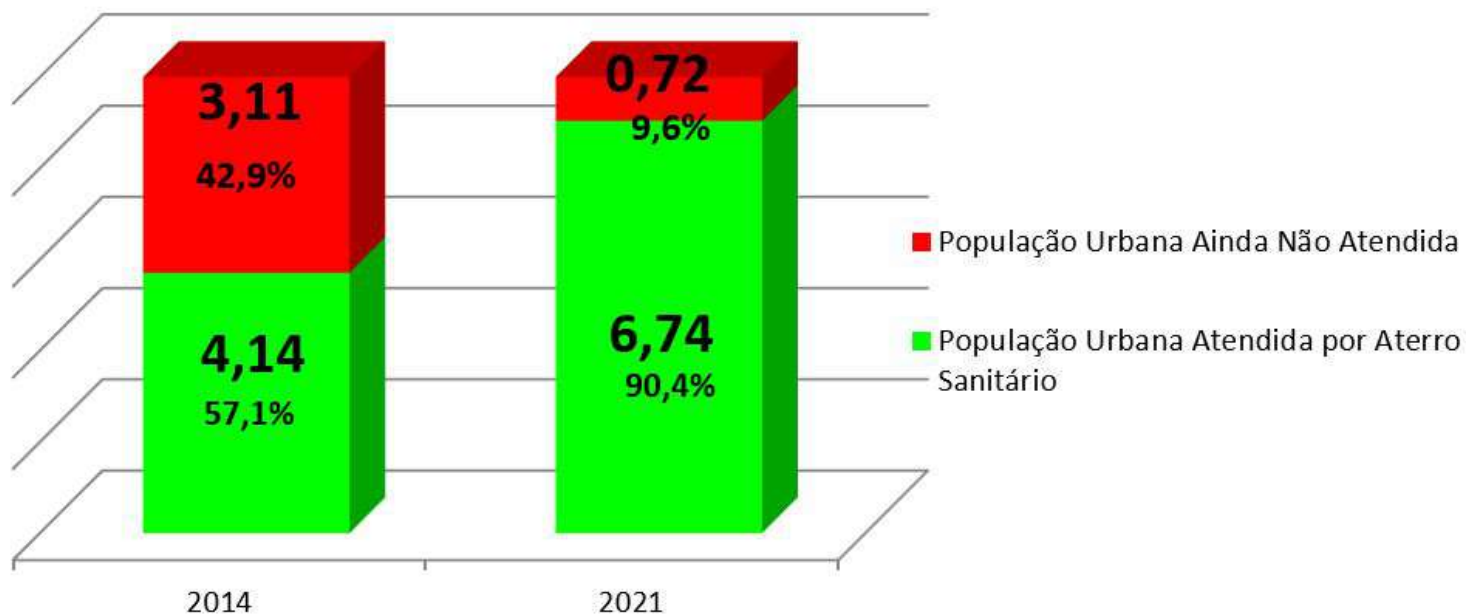
Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

QUADRO EVOLUTIVO

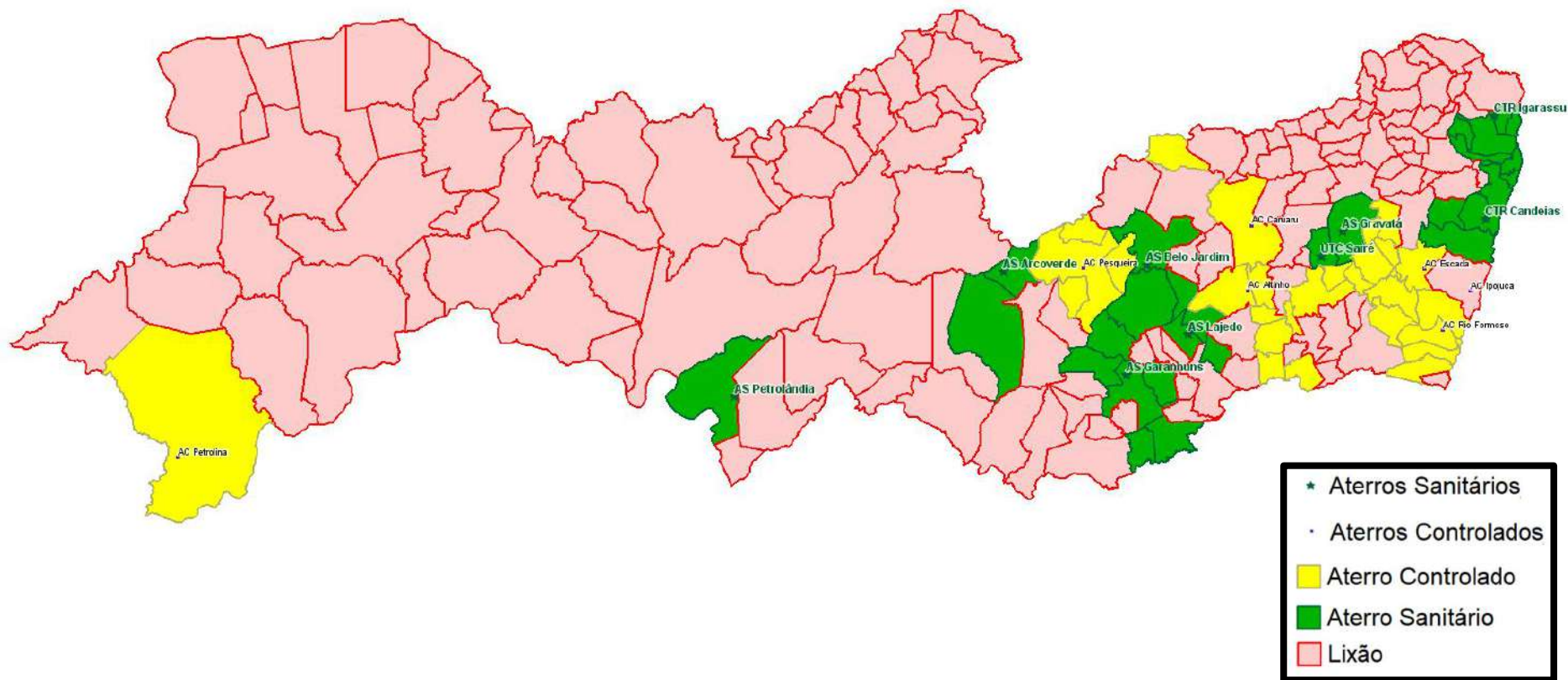
Disposição Final de RSD QUADRO EVOLUTIVO



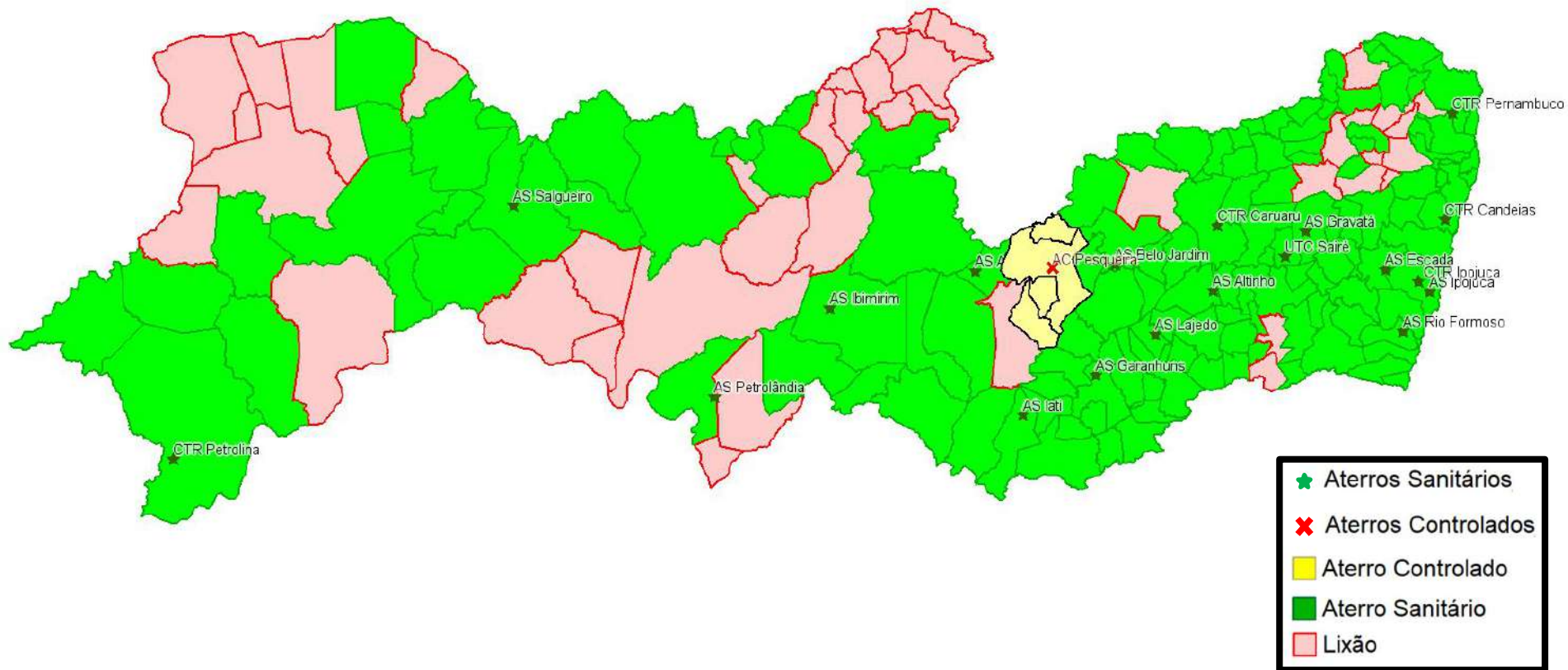
Evolução da População Urbana Estimada de Pernambuco Atendida por Aterro Sanitário X Ainda Não Atendida (em milhões de habitantes)



DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO (2014)

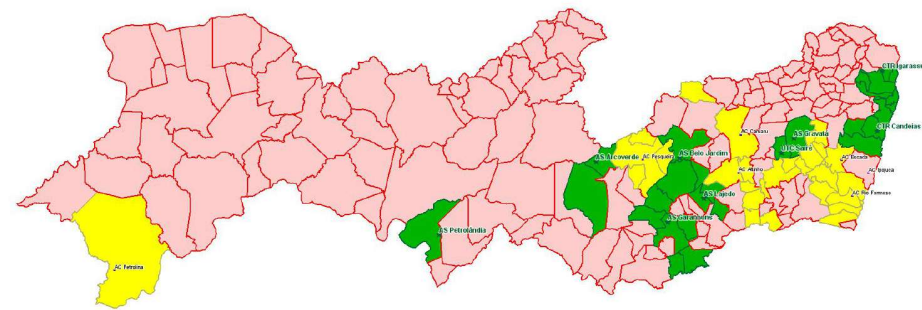


DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO (Outubro/2021)

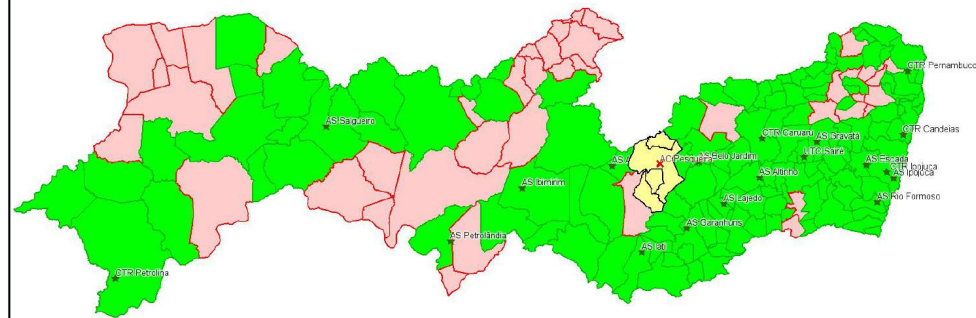


DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PERNAMBUCO DIAGNÓSTICO

(2014)



(Outubro/2021)



- ★ Aterros Sanitários
- ✘ Aterros Controlados
- Aterro Controlado
- Aterro Sanitário
- Lixão

✓ **Aterro Sanitário**

 **Lixão**

ANÁLISE DA QUANTIDADE DE RSU DEPOSITADA



**DIAGNÓSTICO:
DEPOSIÇÃO DE RSU EM PE – 2021**

QUANTIDADE DE RSU PRODUZIDA/DEPOSITADA POR HABITANTE

- ✓ O PERS/2012 utilizou como referência a taxa de produção de RSU de 1,05 kg/hab.dia, identificada por estudo realizado pelo ITEP em 2012;
- ✓ O TCE-PE, através das informações prestadas pelos gestores dos aterros sanitários de PE, acerca das quantidades de RSU depositadas mensalmente em seus estabelecimentos, identificou a taxa média **REAL** de deposição de 0,795 kg/hab.dia, referente a 2021;
- ✓ Foram identificados então 15 municípios que depositaram diariamente apenas menos que 60% da média estadual identificada pelo TCE-PE, em 2021.

QUANTIDADE DE RSU PRODUZIDA/DEPOSITADA (kg/hab urb.dia)

Produção Urbana Média 2021 (kg/hab.urbxdia)

| | |
|---------------------------------|-------------|
| acima de 100.000 habitantes = | 0,847398567 |
| entre 50.000 e 100.000 hab. = | 0,740602423 |
| entre 20.000 e 50.000 hab. = | 0,646310493 |
| entre 10.000 e 20.000 hab. = | 0,585202954 |
| menos de 10.000 hab. = | 0,463900274 |
| Todas as faixas populacionais = | 0,795031242 |

QUANTIDADE DE RSU PRODUZIDA/DEPOSITADA (kg/hab urb.dia)

| Município | Deposição por habitante (kg/hab.urb./dia) | % Deposição Real/Prevista 2021 |
|------------------------|---|--------------------------------|
| Vitória de Santo Antão | 0,455116151 | 53,7% |
| São Bento do Una | 0,419244308 | 56,6% |
| Bom Conselho | 0,09217034 | 14,3% |
| Cupira | 0,325217632 | 50,3% |
| Cabrobó | 0,225555503 | 34,9% |
| Exu | 0,203135465 | 31,4% |
| Correntes | 0,322187991 | 55,1% |
| Parnamirim | 0,059079741 | 9,1% |
| Ferreiros | 0,280621619 | 48,0% |
| São Benedito do Sul | 0,323404394 | 55,3% |
| Dormentes | 0,325466355 | 55,6% |
| Orocó | 0,046771467 | 8,0% |
| Santa Cruz | 0,318789407 | 54,5% |
| Manari | 0,27981495 | 47,8% |
| Granito | 0,20245459 | 43,6% |

✓ **Aterro Sanitário**

 **Lixão**

ANÁLISE ECONÔMICO/FINANCEIRA DOS ATERROS SANITÁRIOS

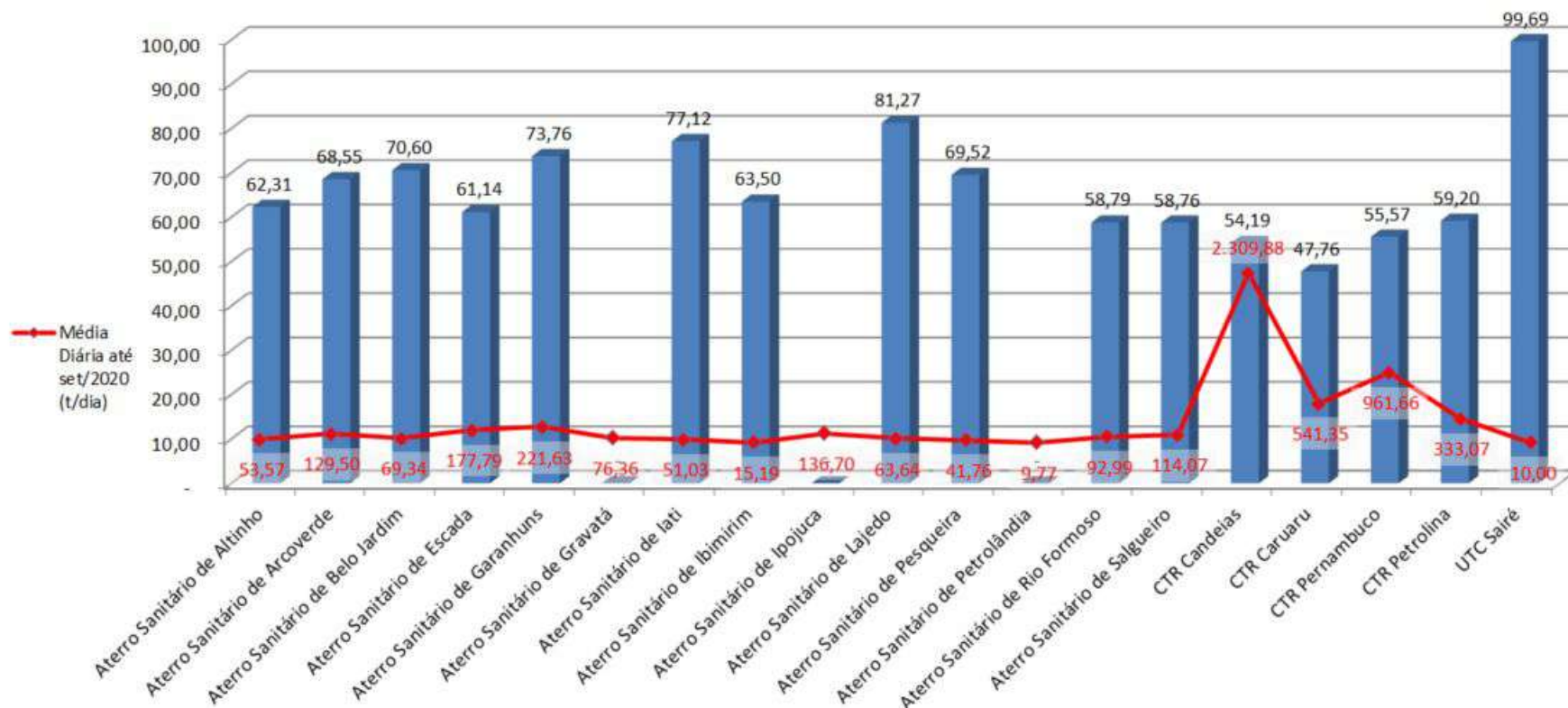
**DIAGNÓSTICO:
DEPOSIÇÃO DE RSU EM PE – 2021**

VALOR COBRADO AOS MUNICÍPIOS E CUSTO OPERACIONAL

- ✓ O valor médio cobrado por cada aterro sanitário aos municípios depositantes foi alcançado através da razão entre os valores totais cobrados e as quantidades totais depositadas nos aterros, todos dados informados pelos gestores de cada estabelecimento;
- ✓ O custo operacional unitário de cada aterro é resultante das informações recebidas dos valores gastos com mão de obra, equipamentos, insumos e/ou empresas contratadas para gerir o aterro, versus as quantidades depositadas;

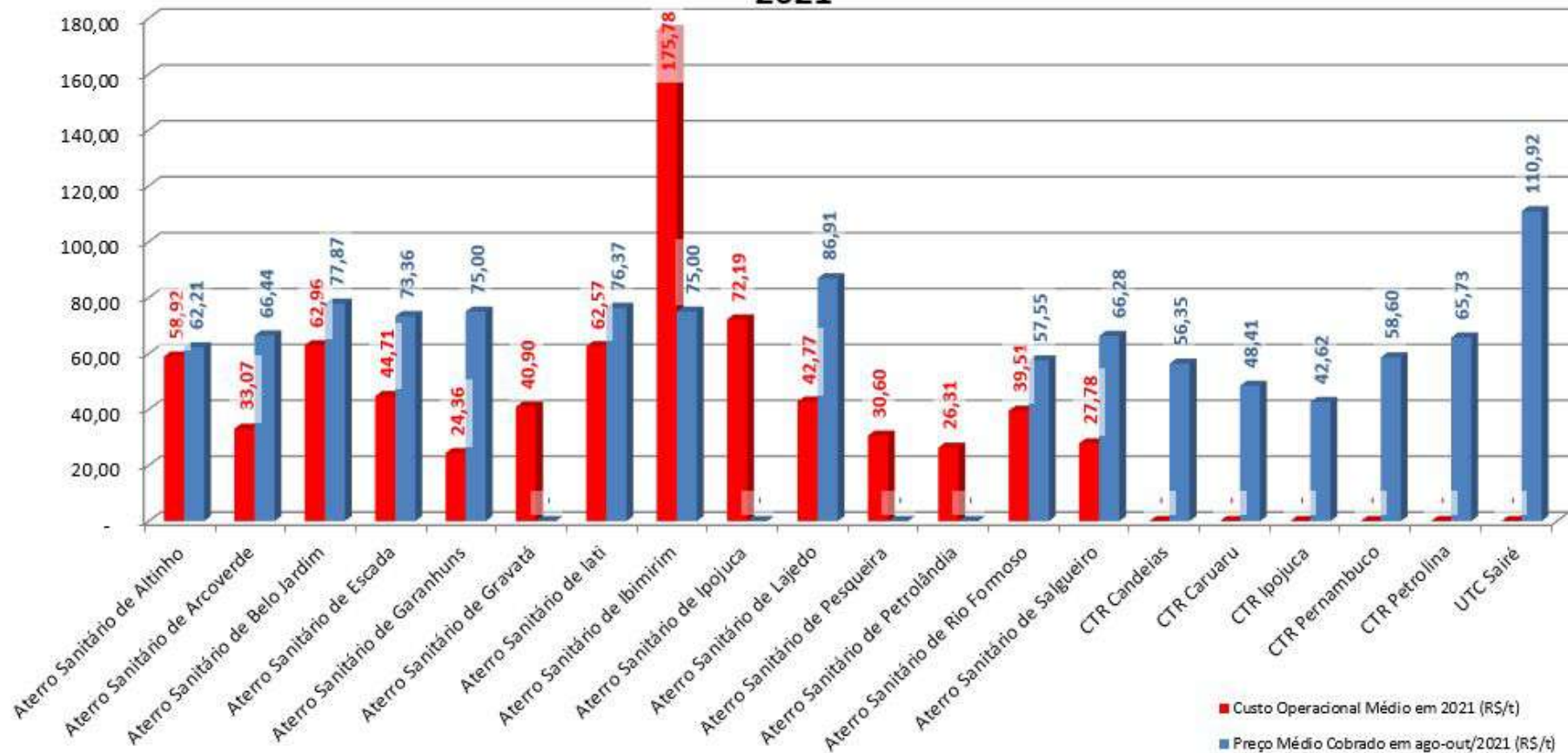
VALOR MÉDIO COBRADO PELOS ATERROS SANITÁRIOS (R\$/t)

Valor Médio Cobrado por Tonelada (R\$/t) X Deposição Média Diária (t/dia)



VALOR MÉDIO COBRADO X CUSTO OPERACIONAL (R\$/t)

Comparativo Custo Operacional X Valor Médio Cobrado (R\$/t)
2021



✓ **Aterro Sanitário**

 **Lixão**

REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO

DIAGNÓSTICO:

DEPOSIÇÃO DE RSU EM PE – 2021

Diagnóstico Disposição RSU

| <i>MUNICÍPIOS</i> | Valor Total Pago para Deposição de RSU até out/ 2021 | Valor recebido do ICMS-RS até out/2021 (R\$) | Relação entre o valor recebido e o valor gasto com deposição de RSU (%) | Resultado financeiro operacional (R\$) |
|---------------------------|--|--|---|--|
| LAJEDO | 43.631,08 | 168.506,05 | -386,2% | 212.137,13 |
| SALGUEIRO | 441.330,06 | 262.869,43 | -59,6% | 704.199,49 |
| PALMEIRINA | 17.709,12 | 37.071,33 | 209,3% | 19.362,21 |
| SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE | 33.742,56 | 53.921,93 | 159,8% | 20.179,37 |
| IATI | 58.992,78 | 84.253,02 | 142,8% | 25.260,24 |
| CUMARU | 66.505,32 | 80.882,90 | 121,6% | 14.377,58 |
| FLORES | 88.487,38 | 104.473,75 | 118,1% | 15.986,37 |
| SÃO JOSÉ DO BELMONTE | 134.355,00 | 151.655,44 | 112,9% | 17.300,44 |
| GARANHUNS | 595.735,77 | 636.952,85 | 106,9% | 41.217,08 |
| TUPANATINGA | 107.554,85 | 114.584,11 | 106,5% | 7.029,26 |
| CAETÊS | 123.517,50 | 124.694,47 | 101,0% | 1.176,97 |
| LAGOA GRANDE | 103.674,91 | 104.473,75 | 100,8% | 798,84 |
| GAMELEIRA | 130.000,00 | 128.064,59 | 98,5% | -1.935,41 |
| CORRENTES | 83.202,60 | 80.882,90 | 97,2% | -2.319,70 |
| INAJÁ | 91.352,25 | 87.623,14 | 95,9% | -3.729,11 |
| IGUARACÉ | 57.077,25 | 53.921,93 | 94,5% | -3.155,32 |
| SERRA TALHADA | 389.707,22 | 367.343,18 | 94,3% | -22.364,04 |
| TERRA NOVA | 47.279,40 | 43.811,57 | 92,7% | -3.467,83 |
| CUPIRA | 119.429,76 | 107.843,87 | 90,3% | -11.585,89 |
| SERTÂNIA | 180.567,30 | 158.395,68 | 87,7% | -22.171,61 |
| SÃO BENTO DO UNA | 282.646,96 | 246.018,83 | 87,0% | -36.628,13 |
| CAPOEIRAS | 106.476,75 | 90.993,26 | 85,5% | -15.483,49 |
| ITAÍBA | 144.249,30 | 121.324,35 | 84,1% | -22.924,95 |
| BUIQUE | 291.660,85 | 242.648,71 | 83,2% | -49.012,14 |

Repasse do ICMS-Ambiental x Valores Gastos com a deposição do RSU

Diagnóstico Disposição RSU

Repasse do ICMS-Ambiental x Valores Gastos com a deposição do RSU

| <i>MUNICÍPIOS</i> | Valor Total Pago para Deposição de RSU até out/ 2021 | Valor recebido do ICMS-RS até out/2021 (R\$) | Relação entre o valor recebido e o valor gasto com deposição de RSU (%) | Resultado financeiro operacional (R\$) |
|------------------------|--|--|---|--|
| CALÇADO | 61.433,86 | 50.551,81 | 82,3% | -10.882,05 |
| IBIRAJUBA | 41.465,32 | 33.701,21 | 81,3% | -7.764,11 |
| TRIUNFO | 87.215,32 | 70.772,54 | 81,1% | -16.442,78 |
| CEDRO | 62.432,40 | 50.551,81 | 81,0% | -11.880,59 |
| ALTINHO | 130.936,80 | 104.473,75 | 79,8% | -26.463,05 |
| JAQUEIRA | 68.850,60 | 53.921,93 | 78,3% | -14.928,67 |
| RIACHO DAS ALMAS | 120.103,19 | 87.623,14 | 73,0% | -32.480,05 |
| QUIPAPÁ | 155.552,40 | 111.213,99 | 71,5% | -44.338,41 |
| JUCATI | 70.926,46 | 50.551,81 | 71,3% | -20.374,65 |
| VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | 905.881,39 | 603.251,64 | 66,6% | -302.629,75 |
| JOÃO ALFREDO | 217.894,48 | 141.545,08 | 65,0% | -76.349,40 |
| SANHARÓ | 158.837,14 | 101.103,63 | 63,7% | -57.733,51 |
| LAGOA DOS GATOS | 111.626,76 | 70.772,54 | 63,4% | -40.854,22 |
| SALOÁ | 113.677,98 | 70.772,54 | 62,3% | -42.905,44 |
| ÁGUA PRETA | 250.159,30 | 155.025,56 | 62,0% | -95.133,74 |
| BELÉM DE MARIA | 87.424,80 | 53.921,93 | 61,7% | -33.502,87 |
| TACAIMBÓ | 98.403,33 | 60.662,18 | 61,6% | -37.741,15 |
| BREJÃO | 68.523,00 | 40.441,45 | 59,0% | -28.081,55 |
| BARREIROS | 321.666,66 | 188.726,77 | 58,7% | -132.939,89 |
| SÃO JOÃO | 167.630,25 | 97.733,51 | 58,3% | -69.896,74 |
| ALIANÇA | 305.929,60 | 175.246,29 | 57,3% | -130.683,31 |
| ESCADA | 534.550,00 | 293.200,52 | 54,8% | -241.349,48 |
| PARANATAMA | 92.582,88 | 50.551,81 | 54,6% | -42.031,07 |
| VERTENTES | 154.540,31 | 84.253,02 | 54,5% | -70.287,29 |

Diagnóstico Disposição RSU

Repasse do ICMS-Ambiental x Valores Gastos com a deposição do RSU

| <i>MUNICÍPIOS</i> | Valor Total Pago para Deposição de RSU até out/ 2021 | Valor recebido do ICMS-RS até out/2021 (R\$) | Relação entre o valor recebido e o valor gasto com deposição de RSU (%) | Resultado financeiro operacional (R\$) |
|-------------------------|--|--|---|--|
| LAGOA DO OURO | 106.199,25 | 57.292,06 | 53,9% | -48.907,19 |
| ANGELIM | 89.867,98 | 47.181,69 | 52,5% | -42.686,29 |
| BARRA DE GUABIRABA | 116.161,89 | 60.662,18 | 52,2% | -55.499,71 |
| ARCOVERDE | 694.212,11 | 360.602,94 | 51,9% | -333.609,17 |
| BONITO | 348.837,90 | 175.246,29 | 50,2% | -173.591,61 |
| VERDEJANTE | 90.213,35 | 43.811,57 | 48,6% | -46.401,78 |
| MORENO | 544.589,77 | 262.869,43 | 48,3% | -281.720,34 |
| PRIMAVERA | 125.852,90 | 60.662,18 | 48,2% | -65.190,72 |
| JUREMA | 147.896,08 | 67.402,42 | 45,6% | -80.493,66 |
| BEZERROS | 601.484,93 | 272.979,79 | 45,4% | -328.505,14 |
| PETROLÂNDIA | 336.554,91 | 151.655,44 | 45,1% | -184.899,47 |
| AMARAJI | 224.624,80 | 101.103,63 | 45,0% | -123.521,17 |
| RIBEIRÃO | 459.237,50 | 205.577,38 | 44,8% | -253.660,12 |
| ARAÇOIABA | 189.183,24 | 84.253,02 | 44,5% | -104.930,22 |
| ÁGUAS BELAS | 416.991,90 | 185.356,65 | 44,5% | -231.635,25 |
| ITAMBÉ | 384.820,60 | 165.135,92 | 42,9% | -219.684,68 |
| AGRESTINA | 248.172,78 | 104.473,75 | 42,1% | -143.699,03 |
| JABOATÃO DOS GUARARAPES | 7.255.112,34 | 2.989.297,24 | 41,2% | -4.265.815,10 |
| OLINDA | 5.357.055,37 | 2.190.578,59 | 40,9% | -3.166.476,78 |
| CHÃ GRANDE | 232.811,45 | 94.363,39 | 40,5% | -138.448,06 |
| TAQUARITINGA DO NORTE | 286.723,47 | 114.584,11 | 40,0% | -172.139,36 |
| BELO JARDIM | 852.782,57 | 337.012,09 | 39,5% | -515.770,48 |
| TEREZINHA | 78.793,26 | 30.331,09 | 38,5% | -48.462,17 |
| JOAQUIM NABUCO | 193.991,10 | 74.142,66 | 38,2% | -119.848,44 |

Diagnóstico Disposição RSU

Repasse do ICMS-Ambiental x Valores Gastos com a deposição do RSU

| <i>MUNICÍPIOS</i> | Valor Total Pago para Deposição de RSU até out/ 2021 | Valor recebido do ICMS-RS até out/2021 (R\$) | Relação entre o valor recebido e o valor gasto com deposição de RSU (%) | Resultado financeiro operacional (R\$) |
|--------------------------|--|--|---|--|
| TORITAMA | 538.421,83 | 205.577,38 | 38,2% | -332.844,45 |
| RECIFE | 23.471.429,38 | 8.917.339,91 | 38,0% | -14.554.089,47 |
| JUPI | 169.765,72 | 64.032,30 | 37,7% | -105.733,42 |
| CAMOCIM DE SÃO FÉLIX | 215.577,73 | 80.882,90 | 37,5% | -134.694,83 |
| SIRINHAÉM | 500.000,00 | 185.356,65 | 37,1% | -314.643,35 |
| CACHOEIRINHA | 236.841,82 | 87.623,14 | 37,0% | -149.218,68 |
| RIO FORMOSO | 280.000,00 | 101.103,63 | 36,1% | -178.896,37 |
| POMBOS | 313.045,80 | 111.213,99 | 35,5% | -201.831,81 |
| IGARASSU | 1.357.848,18 | 471.816,93 | 34,7% | -886.031,25 |
| PAULISTA | 4.023.383,43 | 1.395.230,05 | 34,7% | -2.628.153,38 |
| GRAVATÁ | 1.033.882,91 | 353.862,69 | 34,2% | -680.020,22 |
| SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE | 260.000,00 | 84.253,02 | 32,4% | -175.746,98 |
| ABREU E LIMA | 1.353.113,87 | 438.115,72 | 32,4% | -914.998,15 |
| SÃO LOURENÇO DA MATA | 1.560.457,19 | 478.557,17 | 30,7% | -1.081.900,02 |
| CABO DE SANTO AGOSTINHO | 2.881.932,81 | 859.380,83 | 29,8% | -2.022.551,98 |
| CONDADO | 385.608,32 | 111.213,99 | 28,8% | -274.394,33 |
| PETROLINA | 6.052.264,48 | 1.705.281,18 | 28,2% | -4.346.983,30 |
| GOIANA | 1.261.753,91 | 350.492,57 | 27,8% | -911.261,34 |
| CARUARU | 6.866.272,35 | 1.826.605,53 | 26,6% | -5.039.666,82 |
| ILHA DE ITAMARACÁ | 406.831,35 | 101.103,63 | 24,9% | -305.727,72 |
| CORTÊS | 232.811,45 | 57.292,06 | 24,6% | -175.519,39 |
| IBIMIRIM | 523.637,05 | 124.694,47 | 23,8% | -398.942,58 |
| ITAPISSUMA | 479.427,10 | 111.213,99 | 23,2% | -368.213,11 |
| TAMANDARÉ | 500.000,00 | 97.733,51 | 19,5% | -402.266,49 |

Diagnóstico Disposição RSU

| <i>MUNICÍPIOS</i> | Valor Total Pago para Deposição de RSU até out/ 2021 | Valor recebido do ICMS-RS até out/2021 (R\$) | Relação entre o valor recebido e o valor gasto com deposição de RSU (%) | Resultado financeiro operacional (R\$) |
|-------------------|--|--|---|--|
| SAIRÉ | 329.725,00 | 64.032,30 | 19,4% | -265.692,70 |
| IPOJUCA | 3.309.457,02 | 47.181,69 | 1,4% | -3.262.275,33 |
| PESQUEIRA | | 293.200,52 | | |
| PEDRA | | 97.733,51 | | |
| VENTUROSA | | 74.142,66 | | |
| ALAGOINHA | | 64.032,30 | | |
| POÇÃO | | 50.551,81 | | |
| TOTAL | 85.082.868,07 | 33.701.209,04 | 39,6% | |

Repasse do ICMS-Ambiental x Valores Gastos com a deposição do RSU

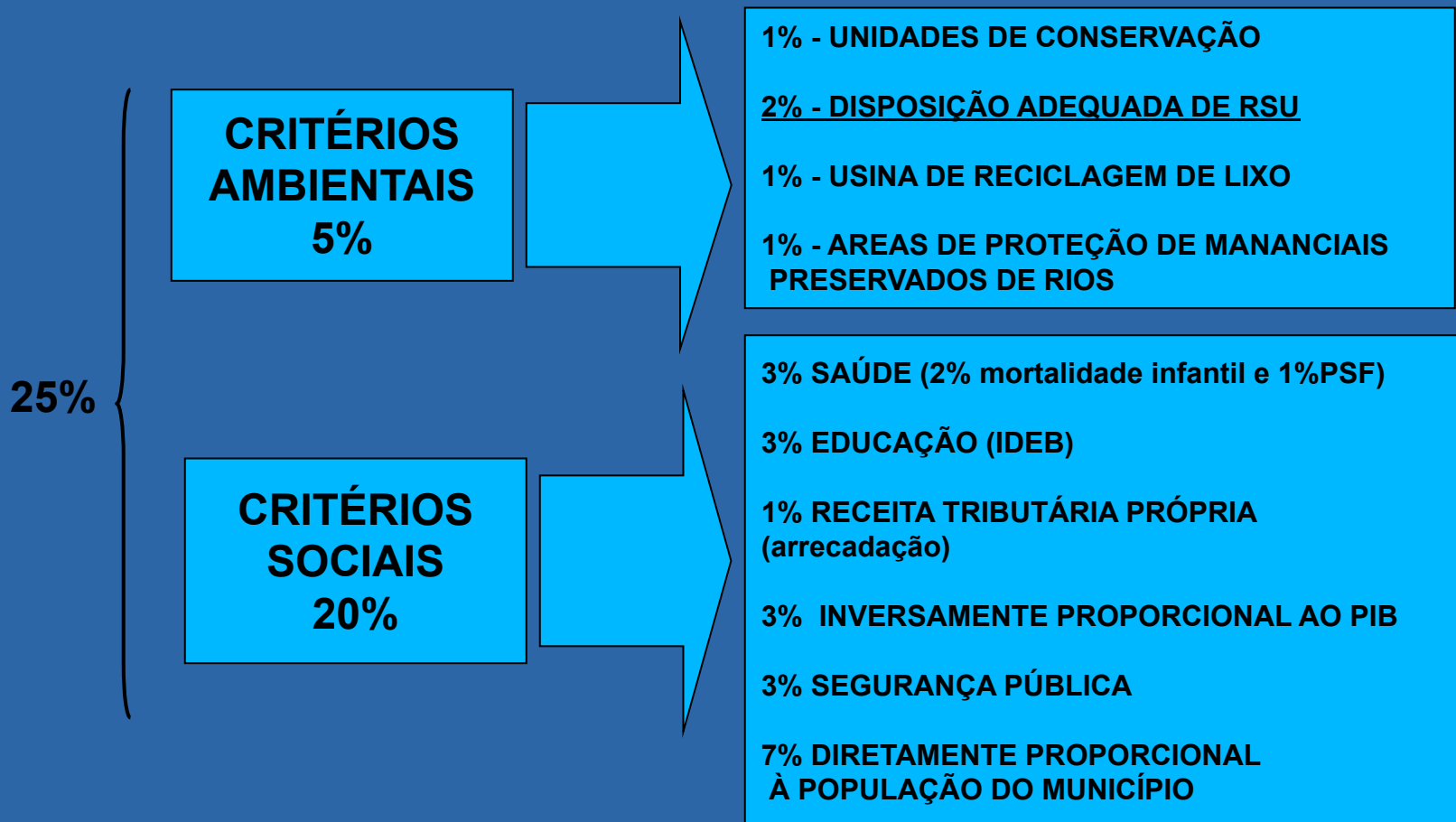
**DIRETRIZES
E ESTRATÉGIA**

Diretriz 02: Disposição final ambientalmente adequada de rejeitos em aterros sanitários.

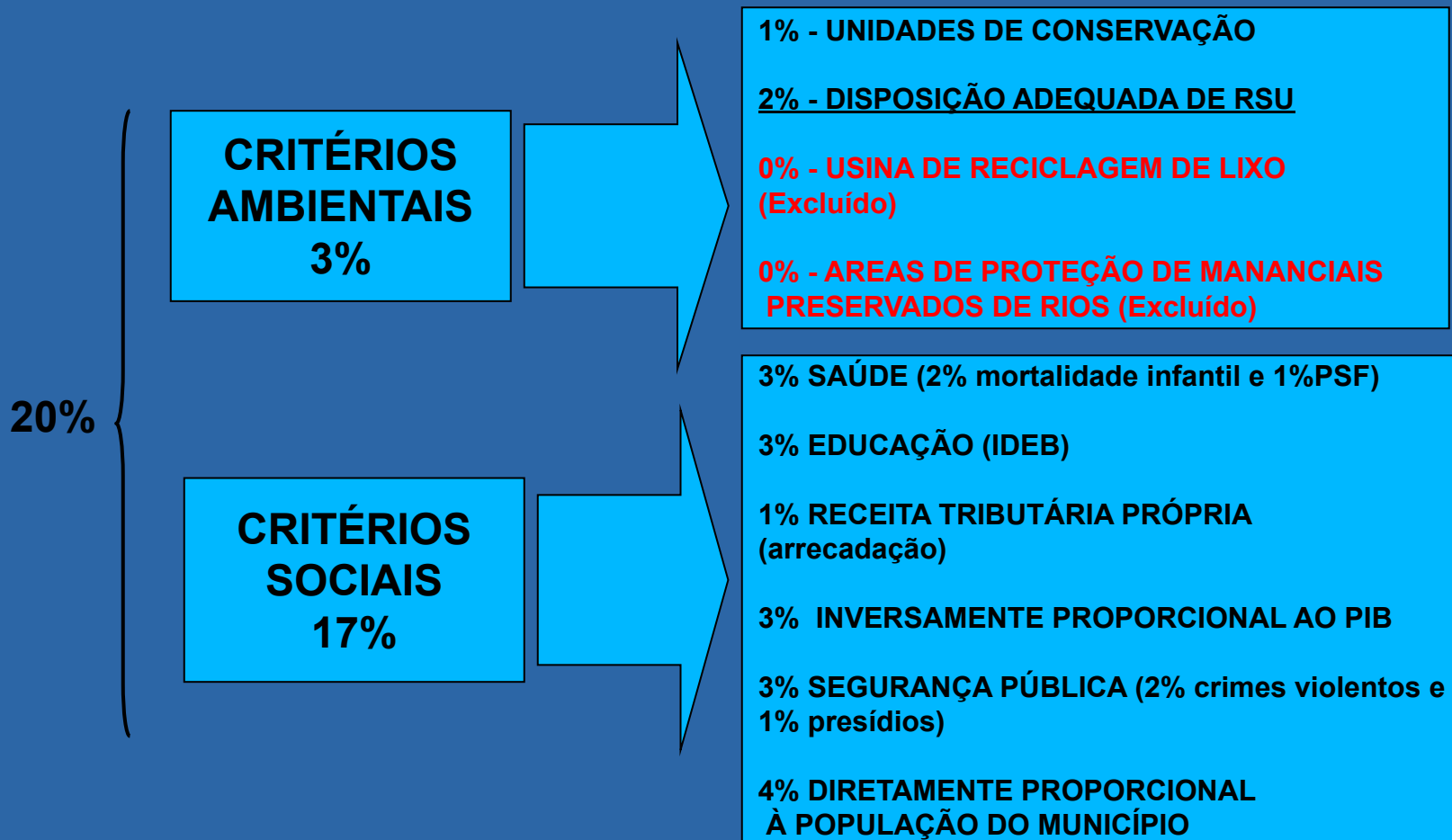
Estratégias:

- I. Apoiar os Consórcios Públicos e/ou Município na elaboração de projetos e implantação de unidades de disposição final de rejeitos;
- II. Promover a capacitação técnica a partir da implantação de um Centro Tecnológico da Cadeia de Resíduos;
- III. Apoiar a elaboração dos Planos de Resíduos Sólidos: Municipais, Intermunicipais, Região Metropolitana do Recife e do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- IV. Fomentar a simplificação de procedimentos voltados ao licenciamento e monitoramento ambiental;
- V. Criar mecanismos que incentivem a utilização dos recursos do ICMS Socioambiental, relativo ao componente resíduos sólidos, para ações voltadas à gestão de resíduos sólidos nos municípios;
- VI. Incluir no ICMS Socioambiental, no componente resíduos sólidos o critério para estímulo a reciclagem;

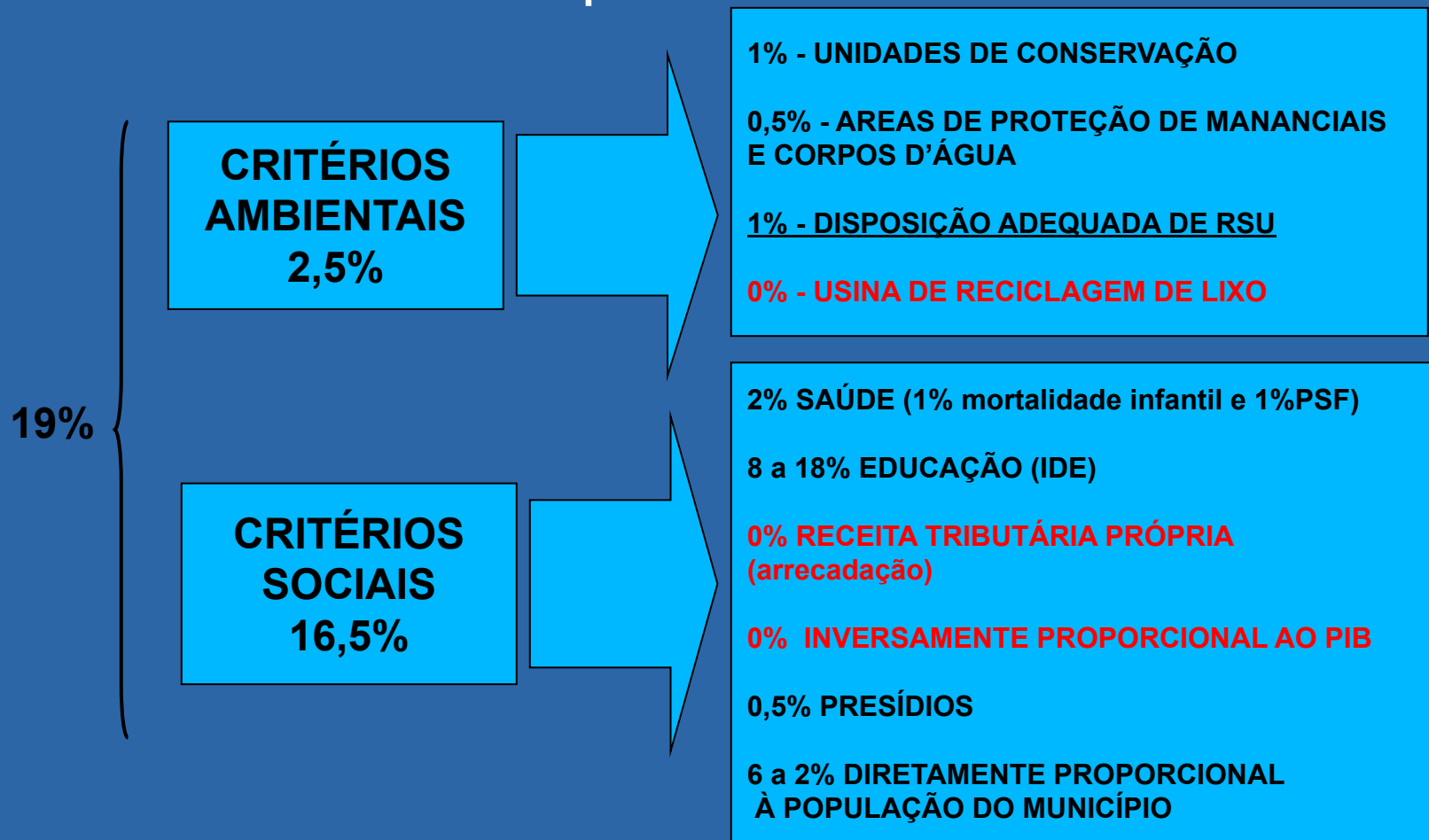
A disposição adequada e o ICMS Ecológico Antes da Lei 16.616/19



A disposição adequada e o ICMS Ecológico até 2020 (Lei 16.616/19)



A disposição adequada e o ICMS Ecológico a partir de 2021



✓ **Aterro Sanitário**

 **Lixão**

RESPONSABILIZAÇÃO

DIAGNÓSTICO:

DEPOSIÇÃO DE RSU EM PE – 2021

Fonte: TCE-PE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

Possível Responsabilização

- 1) **Descumprimento da PNRS;**
- 2) Improbidade Administrativa por renúncia de receita;
- 3) Crime ambiental;
- 4) Impacto negativo sobre saúde pública.

✓ **Aterro Sanitário**

 **Lixão**

AÇÕES DO TCE-PE
Em 2020/2021

DIAGNÓSTICO:

DEPOSIÇÃO DE RSU EM PE – 2021

Fonte: TCE-PE

Missão: Fiscalizar e orientar a gestão pública em benefício da sociedade

AÇÕES DO TCE-PE EM 2020/2021

- ✓ Para os Municípios que ainda depositam em lixões (42):
 - 31 deles receberam Auto de Infração por não apresentarem plano de ação para eliminação do lixão;
 - Outros 23 gestores municipais, de um total de 54 que receberam autos, já resolveram a situação da deposição;

- ✓ Para os 15 municípios que depositam menos de 60% da média por habitante:
 - receberão auditorias específicas para averiguar a existência de lixões ativos;
 - dos 30 municípios, identificados em 2020, que depositavam abaixo da média, 16 receberam auditorias e foi constatado que em 08 deles havia lixão ativo no território;

- ✓ Para os 40 municípios que estavam inadimplentes com os aterros sanitários:
 - receberam Alerta de Responsabilização, pelo risco iminente de reativação de lixões, resultando em um decréscimo para a metade do montante devido;

DENÚNCIA de LIXÃO na sua cidade - www.tce.pe.gov.br

A assistente virtual Dorinha vai orientar como proceder.

É importante fornecer a localização geográfica ou um ponto de referência para auxiliar na fiscalização.



✓ **Aterro Sanitário**

 **Lixão**

**AÇÕES JÁ REALIZADAS PELO
TCE-PE**

**DIAGNÓSTICO:
DEPOSIÇÃO DE RSU EM PE – 2021**

PRINCIPAIS AÇÕES DO TCE-PE

- ✓ Realização de Auditoria Operacional na CPRH, em 2012 (Processo 1207654-5)
 - Instauração de Auditoria Especial;
 - Maior rigor nas análises técnicas da CPRH (melhoria na metodologia)
- ✓ Realização de diagnóstico anual (desde 2014);
- ✓ Encaminhamento de ofícios de solicitação de esclarecimentos às Prefeituras;
- ✓ Divulgação à imprensa e disponibilização no Portal do TCE-PE (Transparência e Controle Social);
- ✓ Envio do Diagnóstico ao MPPE;
- ✓ Representação ao MPPE (Lançamento do Projeto “LIXÃO ZERO”);

PRINCIPAIS AÇÕES DO TCE-PE

- Abertura de 112 Processos de Auditoria Especial após análise das justificativas dos Gestores (2018).
 - ✓ **Inspecionados 63 lixões** (março a maio/2018);
 - ✓ **101 Processos Com acórdão** (10 com aplicação de multa e 92 solicitando plano de ação);
 - ✓ 41 municípios já depositando em Aterros Sanitários;
 - ✓ **06 Processos em fase de julgamento.**
- Publicação da Resolução TC N° 60/2019 – disciplinamento e controle de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.
 - ✓ **Publicada em 25/09/2019** (prazo de 180 dias para gestores aplicarem);
 - ✓ **TCE disponibilizará curso para os jurisdicionados.**

PRINCIPAIS AÇÕES ORIENTATIVAS

- ✓ I e II ENCONTRO: SUSTENTABILIDADE E CONTROLE EXTERNO NOS MUNICÍPIOS (09/08/2012 e 13/09/2013);
- ✓ Palestra para Prefeitos - acerca cumprimento das exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (2012);
- ✓ Capacitação, nas IRs, para gestores e demais servidores municipais ligados a meio ambiente e infraestrutura - PGIRS e aterros sanitários (projetos, construção e operação), e exigências estabelecidas na PNRS (maio e junho de 2013);
- ✓ Hotsite disponibilizando para o público externo documentos produzidos pelo TCE, como as Orientações aos Gestores Municipais para elaboração de PGIRS e implantação de Aterros Sanitários, lançados na I Feira Nacional do Sistema Controle Externo, durante o XXVII Congresso dos TCs do Brasil (dezembro/2013);
- ✓ Divulgação no site do TCE dos valores mensais repassados aos municípios pela Sec. da Fazenda do Estado, a partir de 2013, relativos às parcelas ambientais (resíduos sólidos e unidades de conservação) do ICMS Socioambiental;

DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

Portal do TCE-PE / Estudos e Levantamentos

(www.tce.pe.gov.br)

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/estudos-e-levantamentos-novo>

TCE-PE/NEG-Núcleo de Engenharia

Alfredo Montezuma

alfredocesar@tce.pe.gov.br

(81) 3181-7619/7613/7618

Pedro Teixeira

pedrocoelho@tce.pe.gov.br

(81) 3181-7619/7613/7618

DENÚNCIA de LIXÃO na sua cidade - www.tce.pe.gov.br

A assistente virtual Dorinha vai orientar como proceder.

É importante fornecer a localização geográfica ou um ponto de referência para auxiliar na fiscalização.



RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Constituição Federal

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 225

[...]

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Política nacional de resíduos sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/10)

Art. 51. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, e em seu regulamento.

Art. 52. A observância do disposto no **caput** do art. 23 e no § 2º do art. 39 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

Obs.: Art. 23 – Plano de Gerenciamento Integrado de RS;

§ 2º do art. 39 - plano de gerenciamento de resíduos perigosos.



VOLTA

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

pela renúncia de receita do ICMS Socioambiental

alcançado a partir do disposto no artigo 14 da LRF em conjunto com o disposto no artigo 10, incisos VII e X, da Lei Federal n. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.